AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO Nº 233/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 49, inciso IV, c/c o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

O **MUNICÍPIO DA JERIQUARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n. º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação eletrônica, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL** nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**DIA 30/11/2026**, ÀS 07:59 HORAS
HORARIO DA DISPUTA:	DAS 08H00 às 11H00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação eletrônica obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, COMPREENDENDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ESTRUTURA, UTENSÍLIOS E EQUIPE DE ATENDIMENTO, PARA ATÉ 415 (QUATROCENTOS E QUINZE) PARTICIPANTES DO ENCONTRO INSTITUCIONAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A REALIZAR-SE EM 19/12/2026**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. Da justificativa: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo faz-se necessária para atender às demandas do Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026, destinado aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Jeriquara/SP, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, com duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos. O encontro tem como finalidade promover a integração entre os Departamentos Municipais, possibilitando a troca de experiências, o compartilhamento de informações e o alinhamento de ações administrativas, contribuindo para o aprimoramento da comunicação interna e o fortalecimento da articulação entre os diferentes departamentos da Administração Pública Municipal. O encontro visa, ainda, ao fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho e ao desenvolvimento de ações motivacionais, por meio de palestra e atividades voltadas ao aprimoramento do clima organizacional e ao fortalecimento dos vínculos institucionais, as quais não integram o objeto desta contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00.

3. DO PRAZO E LOCAL E VALOR DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

3.1. **O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do artigo 111 da mesma Lei.

3.2. O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 64.997,30 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal e do Decreto Federal nº 12.807/2025.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).**

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da PLATAFORMA LICITANET até a data e o horário limite para apresentação das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.5.1. A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 49, inciso IV, c/c o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.0 – PERÍODO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E FASES DE LANCES:

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em

relação ao último lance por ele ofertado,
observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez) centavos**.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal LICITANET ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 9.5, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.8. Habilitação:

5.8.1. A documentação necessária para a Habilitação está descrita no item 9.1.1 do Termo de Referência - Anexo I.

5.9. Proposta de Preços/Cotação:

5.9.1. A Proposta de preços atualizada deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.9.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.10. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado a obtenção de condições mais vantajosas (art. 61 da Lei 14.133/2021) e o convocará para enviar, por meio da plataforma, a proposta readequada e os documentos de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas.**

5.11. Não sendo aceita a proposta ou não atendidas as exigências de habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, na ordem de classificação.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7.0 – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n. º 14.133/2021.

7.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jeriquara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei 14.133/2021);

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei 14.133/2021).

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do através do campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5. No caso de empate de propostas serão utilizados os critérios definidos no Art. 60 da Lei 14.133/21:

1. Os licitantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta, prazo de 02 (duas) horas;
2. Será utilizada a avaliação de desempenho pretérito dos licitantes em contratos celebrados com a Administração;
3. Demais ações definidas no artigo supramencionado.

Jeriquara-SP, 18 de novembro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 233/2026

Número do DFD nº 045/2026

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, COMPREENDENDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ESTRUTURA, UTENSÍLIOS E EQUIPE DE ATENDIMENTO, PARA ATÉ 415 (QUATROCENTOS E QUINZE) PARTICIPANTES DO ENCONTRO INSTITUCIONAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A REALIZAR-SE EM 19/12/2026**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente termo.

2.2. Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.	**Serviço de buffet para evento institucional:** **Entradas e aperitivos** • Presunto • Queijo muçarela • Salaminho italiano • Lombo canadense • Azeitonas verdes e pretas • Batata em conserva • Ovos de codorna • Calabresa acebolada	PESSOA	415	R$ 156,62	R$ 64.997,30

	• Mandioca frita • Torresmo • Patê de frango • Batata chips • Mix de amendoim • Caponata de berinjela • Torradas • Pão sírio **2. Mini churrasco** • Pernil suíno • Linguiça toscana • Contrafilé • Vinagrete **3. Almoço** • Arroz branco • Creme de milho • Canelone ao molho bolonhesa • Lagarto ao molho madeira • Salada tropical **4. Bebidas não alcoólicas** • Refrigerantes variados, incluindo opções tradicionais e sem açúcar • Água mineral com e sem gás **5. Sobremesa** • Sorvete, com sabores variados - A proposta deverá contemplar o fornecimento de buffet conforme cardápio descrito acima, incluindo: • Preparação e fornecimento de entradas, mini churrasco, almoço e sobremesa, na modalidade à vontade, com reposição contínua de todos os itens durante todo o período de execução;				

	• Refrigerantes variados e água mineral; • Toalhas para composição do ambiente, sendo 60 (sessenta) toalhas redondas, na cor branca. • Pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários ao serviço; • Garçons na proporção mínima de 1 (um) para cada (35) participantes. • Montagem, organização e disponibilização da estrutura necessária ao serviço de buffet; • Recolhimento dos utensílios utilizados e organização do espaço ao término do serviço. ➢ Serão fornecidas 60 (sessenta) mesas e 415 (quatrocentas e quinze) cadeiras por conta da CONTRATANTE. **Observação:** Transporte, montagem e desmontagem, serão por conta da CONTRATADA. **Duração:** 04:30 (quatro horas e trinta minutos). **Data:** 19/12/2026.				

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 64.997,30 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

2.3. Tipo do bem

2.3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 2º - Inciso I do Decreto Municipal nº 1495/2021, se caracterizando como definição de **serviços comuns**.

2.4. Prazo de vigência:

2.4.1. **O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do artigo 111 da mesma Lei.

2.4.2. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo faz-se necessária para atender às demandas do Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026, destinado aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Jeriquara/SP, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, com duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

3.2. O encontro tem como finalidade promover a integração entre os Departamentos Municipais, possibilitando a troca de experiências, o compartilhamento de informações e o alinhamento de ações administrativas, contribuindo para o aprimoramento da comunicação interna e o fortalecimento da articulação entre os diferentes departamentos da Administração Pública Municipal. O encontro visa, ainda, ao fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho e ao desenvolvimento de ações motivacionais, por meio de palestra e atividades voltadas ao aprimoramento do clima organizacional e ao fortalecimento dos vínculos institucionais, as quais não integram o objeto desta contratação.

3.3. A contratação contempla o fornecimento de alimentação completa, bebidas não alcoólicas, sobremesas e toda a estrutura necessária à prestação dos serviços de buffet, incluindo utensílios, mesas, toalhas, garçons, transporte, montagem e desmontagem, assegurando condições adequadas de higiene, qualidade e atendimento aos participantes durante o período de realização do encontro.

3.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de alimentação e apoio operacional durante o Encontro Institucional, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades programadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, destinados ao atendimento das necessidades do Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde o planejamento e a organização operacional até o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, sobremesas, disponibilização de equipamentos, utensílios e pessoal de apoio, incluindo transporte, montagem, atendimento aos participantes, desmontagem e retirada dos materiais utilizados.

4.2. A contratação visa assegurar a prestação dos serviços de forma integrada, eficiente e organizada, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o adequado atendimento aos participantes durante a realização das atividades institucionais programadas.

4.3. Ciclo de vida do objeto

Planejamento e definição do cardápio

- O cardápio a ser disponibilizado durante o Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026 encontra-se previamente definido e detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Administração Municipal, contemplando os alimentos, bebidas não alcoólicas e sobremesas necessários ao atendimento dos participantes.

Preparação e logística

- A empresa contratada será responsável pela aquisição dos insumos, preparação dos alimentos, acondicionamento adequado e organização de toda a logística necessária ao transporte e fornecimento dos produtos no local de realização do encontro, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Montagem e execução dos serviços

- Disponibilização, transporte e instalação dos equipamentos, utensílios, mesas, toalhas e demais materiais necessários à adequada prestação dos serviços de buffet.
- Execução dos serviços de alimentação e atendimento aos participantes, mediante disponibilização de garçons, cozinheiros e equipe de apoio, assegurando a qualidade, a organização e a continuidade do atendimento durante as atividades institucionais programadas.

Desmontagem e encerramento

- Realização da desmontagem da estrutura utilizada, com a retirada dos

equipamentos, utensílios e demais materiais disponibilizados pela empresa contratada.

- Recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados pela prestação dos serviços, bem como realização da limpeza básica do espaço utilizado, garantindo sua devolução em condições apropriadas.

Resultado esperado

A solução proposta visa assegurar a prestação adequada dos serviços de buffet completo durante o Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026, garantindo o fornecimento de alimentação e o suporte operacional necessário ao atendimento dos participantes, com observância dos padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e eficiência.

Espera-se, dessa forma, atender às necessidades operacionais da Administração Municipal durante a realização das atividades institucionais programadas, mediante execução organizada dos serviços contratados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade necessários à adequada prestação dos serviços de buffet completo, destinados ao Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP, assegurando a eficiência, a qualidade e a segurança na execução dos serviços contratados.

5.1. Requisitos técnicos

- Fornecimento de alimentação completa, bebidas não alcoólicas e sobremesas, conforme cardápio e quantitativos previamente estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos que integram a contratação.
- Preparação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos.
- Disponibilização de todos os utensílios, equipamentos, recipientes, mesas, toalhas e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços de buffet.
- Apresentação e disponibilização dos alimentos de maneira organizada, higiênica e compatível com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.
- Garantia de condições adequadas de armazenamento, conservação e temperatura

dos alimentos e bebidas durante todo o período de prestação dos serviços.

5.2. Requisitos de mão de obra

- Disponibilização de equipe devidamente capacitada, uniformizada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo cozinheiros, auxiliares, garçons e responsável pela coordenação operacional.
- Responsabilidade integral da empresa contratada pela equipe disponibilizada, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais aplicáveis.
- Garantia de atendimento adequado aos participantes, com observância das normas de higiene, segurança e organização durante a prestação dos serviços.

5.3. Requisitos de entrega e execução

- Realização do transporte, montagem e organização de toda a estrutura necessária à prestação dos serviços de buffet no local previamente indicado pela Administração Municipal.
- Disponibilização da estrutura devidamente montada e em condições de funcionamento antes do horário estabelecido para o início das atividades.
- Execução integral dos serviços no dia **19 de dezembro de 2026, com início às 12h e duração prevista de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos**, compreendendo o fornecimento de alimentação, reposição dos itens e atendimento aos participantes.
- Manutenção da disponibilidade dos alimentos e bebidas durante o período contratado, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Realização da desmontagem e retirada de todos os equipamentos, utensílios e materiais utilizados após o encerramento das atividades.
- Recolhimento dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços e realização da limpeza básica do espaço utilizado, garantindo sua devolução em condições adequadas.

5.4. Requisitos administrativos

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme as exigências aplicáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Atendimento às exigências sanitárias pertinentes à atividade, incluindo a apresentação de licenças ou autorizações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.
- Emissão de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo as informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.
- Cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando houver, e no respectivo instrumento contratual.

- Responsabilidade por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo insumos, transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, desmontagem e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

5.5. Requisitos de qualidade e garantia

- Garantia da qualidade, procedência e segurança dos alimentos e bebidas fornecidos, observando os padrões sanitários e as condições de conservação exigidas pela legislação vigente.
- Substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de alimentos, bebidas ou materiais que apresentem irregularidades, inadequações ou desconformidades com as especificações contratadas.
- Manutenção das condições de higiene e organização durante toda a execução dos serviços.
- Cumprimento das normas de segurança alimentar, saúde ocupacional e ambientais aplicáveis à atividade.
- Responsabilização da empresa contratada por eventuais falhas na prestação dos serviços, devendo adotar as providências necessárias para sua correção, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de buffet completo, compreendendo o fornecimento, preparo, transporte e disponibilização de alimentos, bebidas não alcoólicas e sobremesas, bem como de toda a estrutura, equipamentos, utensílios e equipe de apoio necessários ao atendimento dos participantes do Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP.

6.2. A empresa contratada será responsável pelo planejamento operacional, aquisição dos insumos, preparação e acondicionamento dos alimentos, transporte, montagem e organização da estrutura necessária à prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local, data e horário previamente estabelecidos pela Administração Municipal, devendo a contratada assegurar que toda a estrutura esteja devidamente instalada, organizada e em condições adequadas de funcionamento antes do início das atividades

institucionais programadas.

6.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir o fornecimento adequado dos alimentos, bebidas e sobremesas, incluindo a reposição dos itens conforme os quantitativos contratados, bem como disponibilizar equipe qualificada e em número suficiente para o atendimento aos participantes, compreendendo garçons, cozinheiros, auxiliares e responsável pela coordenação operacional. O serviço será prestado na modalidade à vontade, com reposição contínua de todos os itens do cardápio durante todo o período de execução (12h às 16h30), vedada a falta, interrupção ou substituição de qualquer item sem prévia autorização do fiscal do contrato.

6.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições de higiene, conservação, armazenamento e temperatura dos alimentos e bebidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela adequada execução dos serviços durante todo o período contratado.

6.6. Após o encerramento das atividades, caberá à contratada realizar o recolhimento dos utensílios e materiais utilizados, a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas disponibilizados, bem como a limpeza básica do espaço, garantindo sua devolução em condições adequadas de utilização.

6.7. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo aquisição de insumos, mão de obra, transporte, equipamentos, utensílios, montagem, desmontagem e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração Municipal quaisquer despesas adicionais além do valor contratado, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas na forma da legislação aplicável.

6.8. LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- **Data:** 19 de dezembro de 2026.
- **Horário de início:** 12h.
- **Duração prevista:** 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.
- **Horário previsto de encerramento:** 16h30.
- **Local:** Centro de Convivência do Idoso.
- **Endereço:** Rua João Antonio Pimenta, nº 358, Centro, Jeriquara/SP.
- **Quantidade estimada:** 415 (quatrocentos e quinze) participantes.

6.9. A empresa contratada deverá dimensionar adequadamente a quantidade de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e profissionais necessários ao atendimento dos 415

participantes estimados, observando os quantitativos e as especificações definidos pela Administração Municipal.

6.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, à disponibilização da estrutura, à pontualidade e à adequada prestação dos serviços contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá será **acompanhada e fiscalizada** pelo(a) servidor(a), Sr(a). **Matheus Burim Ramos da Silva**, na forma do que estabelece o artigo 17, do Decreto Municipal nº 1533/2022 ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1533/2022, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhara execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 17, inciso IV do Decreto Municipal nº 1533/2022.
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da **entrega dos serviços**.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. **Entrega dos serviços nas condições solicitadas**.

8.5.2. O quantitativo final de participantes será confirmado pela CONTRATANTE, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, limitado a 415 (quatrocentos e quinze), com base na inscrição prévia nominal dos servidores.

8.5.3. O valor a pagar corresponderá ao número de participantes confirmado na forma do subitem 8.5.2, multiplicado pelo preço unitário por pessoa constante da proposta, comprovada a execução por lista de presença assinada pelos participantes e atesto do fiscal do contrato.

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato;
3. órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.7. Prazo de Pagamento:

8.7.1. <u>O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias</u>, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8. Forma de Pagamento

8.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora do procedimento e que foi efetivamente contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 1542/2022 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

<u>9.1.1.1. Habilitação jurídica</u>

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) **Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI**.

9.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelos órgãos competentes.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliaria)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor (Lei Complementar nº 123/2006, art. 43, § 1º).

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

9.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.1.1.4. Qualificação Técnica

a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.1.5. Declarações

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021);

d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei 14.133/2021);

e) declaração de que, no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021);

f) declaração de que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.1.1.6. Licença sanitária

Do fornecedor convocado para a contratação será exigida, antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a **licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente**, pertinente à atividade de preparo e fornecimento de alimentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.997,30 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Memória de Cálculo do Quantitativo Estimado: O quantitativo estimado de 415 (quatrocentos e quinze) participantes para o Encontro Institucional de Encerramento do Exercício de 2026 foi estabelecido com base nos relatórios de servidores públicos municipais fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, anexados aos autos do processo administrativo, os quais fundamentam a estimativa de público e o dimensionamento dos serviços de buffet a serem

contratados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00.

Jeriquara/SP, 10 de novembro de 2026.

MARIA GABRIELA SILVA GIRALDES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jeriquara
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, COMPREENDENDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ESTRUTURA, UTENSÍLIOS E EQUIPE DE ATENDIMENTO, PARA ATÉ 415 (QUATROCENTOS E QUINZE) PARTICIPANTES DO ENCONTRO INSTITUCIONAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A REALIZAR-SE EM 19/12/2026.

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.	**Serviço de buffet para evento institucional:** **Entradas e aperitivos** • Presunto • Queijo muçarela • Salaminho italiano • Lombo canadense • Azeitonas verdes e pretas • Batata em conserva • Ovos de codorna • Calabresa acebolada • Mandioca frita • Torresmo • Patê de frango • Batata chips • Mix de amendoim • Caponata de berinjela • Torradas • Pão sírio	PESSOA	415		

	2. Mini churrasco • Pernil suíno • Linguiça toscana • Contrafilé • Vinagrete **3. Almoço** • Arroz branco • Creme de milho • Canelone ao molho bolonhesa • Lagarto ao molho madeira • Salada tropical **4. Bebidas não alcoólicas** • Refrigerantes variados, incluindo opções tradicionais e sem açúcar • Água mineral com e sem gás **5. Sobremesa** • Sorvete, com sabores variados - A proposta deverá contemplar o fornecimento de buffet conforme cardápio descrito acima, incluindo: • Preparação e fornecimento de entradas, mini churrasco, almoço e sobremesa, na modalidade à vontade, com reposição contínua de todos os itens durante todo o período de execução; • Refrigerantes variados e água mineral; • Toalhas para composição do ambiente, sendo 60 (sessenta) toalhas redondas, na cor branca. • Pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários ao serviço; • Garçons na proporção mínima de 1 (um) para cada (35) participantes.				

	• Montagem, organização e disponibilização da estrutura necessária ao serviço de buffet; • Recolhimento dos utensílios utilizados e organização do espaço ao término do serviço. ➢ Serão fornecidas 60 (sessenta) mesas e 415 (quatrocentas e quinze) cadeiras por conta da CONTRATANTE. **Observação:** Transporte, montagem e desmontagem, serão por conta da CONTRATADA. **Duração:** 04:30 (quatro horas e trinta minutos). **Data:** 19/12/2026.				

Valor Global da Proposta: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Dispensa nº xxx/2026

Processo nº xxx/2026

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DA PRESENTE DISPENSA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso I, DA LEI 14.133/21.
CONTRATO DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERIQUARA-SP E .....

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e....., Inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com Inscrição Estadual sob nº....., com sede na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de , CEP:....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n. xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**art. 92, I e II**)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**art. 92, IV, VII e XVIII**)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (**art. 92, V**)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento observará o quantitativo de participantes confirmado pela CONTRATANTE e a comprovação da execução, na forma dos critérios de medição e pagamento previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**art. 92, V e VI**)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**art. 92, V**)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/xxxx.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**art. 92, X, XI e XIV**)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021**);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021**);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**art. 92, XII**)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**art. 92, XIV**)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iv. Multa:

1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do **art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

2. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**art. 92, XIX**)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021**).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021**).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**art. 92, VIII**)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:xxxx

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art**. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021**.

17. DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. É dever de cada parte CONTRATANTE manter atualizado seus dados para fins de envio e recebimento de comunicações e notificações, sendo considerada recebida a comunicação ou notificação no último endereço informado pela parte, mesmo que esteja desatualizado. Será válido o envio de comunicações e notificações por email.

COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:
Pela CONTRATANTE:
Responsável: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:
Responsável: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Whatsapp: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**art. 92, §1º**)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ... de ..... de 20.....

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA
ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1_____

2_____